



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJMA-SECOM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2019

PROCESSO N.º 0002668-47.2019.4.01.8007

PREGÃO N.º 38/2019

VALIDADE: 01 (um) ano

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, com registro no CNPJ/MF n.º 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representada pelo Juiz Federal, Diretor do Foro, Sr. José Valterson de Lima, brasileiro, CPF n.º 587.525.526-91, RG n.º 718927 SSP/MA, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designada JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico n.º 38/2019, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, DECRETO n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005, resolução 169/2013 - CNJ, alterada pela 248/2018-CNJ Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 38/2019 e Processo Administrativo n.º 0002668-47.2019.4.01.8007.

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA, conforme discriminação constante do Termo de Referência – Anexo I, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

Item	Descrição/ Serviços	QTDE	Valor Total Bimestral	Valor Anual
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de natureza continuada e sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com reposição de peças originais (exceto compressores e ventiladores), sem ônus adicional para a CONTRATANTE, dos aparelhos de ar-condicionado da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão – Subseção Judiciária de Imperatriz, localizada na Avenida Tapajós, s/nº, Parque das Nações, Fórum Dionísio Nunes, CEP 65.912-900, Imperatriz/MA.	06	3.831,65	22.989,90
TOTAL BIMESTRAL			3.831,65	
TOTAL ANUAL				22.989,90

1.1 – Fornecedor: A SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ n.º 15.188.882/0001-15, com sede na Rua 27, n.º 62 QD 49 Lt. 10 Condomínio das Esmeraldas, CEP 74.355-435, Goiânia - GO, telefone (62) 4101-2725, e-mail: asete.comercio@outlook.com, representada pela Sr.ª. KAMILLA SILVA OLIVEIRA, brasileira, CPF n.º 700.347.521-96, RG 5880462 SSP/GO, residente e domiciliada em Goiânia/GO.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Pregão Eletrônico SRP nº 38/2019.

2.2 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

5 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 01 (um) ano contado a partir de 16.12.2019.

7.1 - Esta Ata tem seu prazo de validade até 15/12/2020.

7.1.1 - Não será permitida a Adesão a esta Ata de Registro de Preços.

8 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata será divulgada nos portais da internet

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

9 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada eletronicamente.

JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Diretor do Foro

Seção Judiciária do Maranhão

KAMILLA SILVA OLIVEIRA

Representante da Contratada

A SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME



Documento assinado eletronicamente por **Kamilla Silva Oliveira, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 14:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Valterson de Lima, Diretor do Foro**, em 20/12/2019, às 15:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9471236** e o código CRC **4554BCE0**.

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - www.trf1.jus.br/sjma/

0002668-47.2019.4.01.8007

9471236v3